Prefeitura Municipal de Cariacica

Avenida Mário Gurgel, Nº 2.502
CEP: 29151-900 - ALTO LAJE - CARIACICA/ES
CNPJ: 27150549001000

ORDEM DE SERVIÇO / FORNECIMENTO 950/2025

5a Via - Processo

Mod. CONCORRENCIA PUBLICA Nro 8/2025 UG SEMOB

Números RS's	369 / 2025
Valor Total (R$)	Valor total por extenso
67.342.611,71	SESSENTA E SETE MILHÕES, TREZENTOS E QUARENTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E ONZE REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS

Unid. Gestora Requisitante SEMOB

Fornecedor 000761 CINCO ESTRELAS CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI

Nome Fantasia CINCO ESTRELAS CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI

Endereço RUA DAS PALMEIRAS 685 SALA 705
Bairro SANTA LUCIA
Cidade VITORIA Estado ES Cep 29056-210
CNPJ/CPF 30.686.869/0001-00 Telefone (27) 3089-9238 Fax
End. de Internet
E-mail angela@cincoestrelasconstrutora.com.br
Banco Agência/Conta

Condição Pagto CONFORME EDITAL
Prazo Entrega 720 DIAS
Local Entrega RUA MANOEL LAURENTINO
Bairro Entrega SOTEMA Cep Entrega 29152-027
Fonte de Recursos/Convênio CONVENIOS
Observação

Processo	Unidade Requisitante	Nota de Empenho (NE)	Dotação/Elemento de Despesa
00024614/2025	205.005.001.000.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	00388/2025 R$ 500.000,00	388 205.005.154510001.10225 / 4.4.90.51.00 - OBRAS EM ANDAMENTO

Item	Código	Unid.	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Garantia
11	8.10.05.0338.7	Etapa	1,000000	.	4.396.251,290000	4.396.251,29	
	ADMINISTRAÇÃO LOCAL E SERVIÇOS AUXILIARES						
5	8.10.05.0332.8	Etapa	1,000000	.	2.904.788,030000	2.904.788,03	
	DRENAGEM E OAC						
2	8.10.05.0329.8	Etapa	1,000000	.	1.768.978,890000	1.768.978,89	
	ESTRUTURA - CONTENÇÃO						
3	8.10.05.0330.1	Etapa	1,000000	.	18.238.251,320000	18.238.251,32	
	ESTRUTURA - CONTENÇÃO 2						
4	8.10.05.0331.0	Etapa	1,000000	.	3.369.893,020000	3.369.893,02	
	ESTRUTURAL - OAE						
10	8.10.05.0337.9	Etapa	1,000000	.	2.505.029,620000	2.505.029,62	
	ESTUDOS E PROJETOS COMPLEMENTARES						
8	8.10.05.0335.2	Etapa	1,000000	.	132.315,450000	132.315,45	
	ILUMINAÇÃO PUBLICA						
9	8.10.05.0336.0	Etapa	1,000000	.	890.805,440000	890.805,44	

Prefeitura Municipal de Cariacica

Avenida Mário Gurgel, Nº 2.502
CEP: 29151-900 - ALTO LAJE - CARIACICA/ES
CNPJ: 27150549001000

ORDEM
DE
SERVIÇO / FORNECIMENTO
950/2025

5a Via - Processo

	INSTALAÇÃO DE CANTEIRO. MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO						
7	8.10.05.0334.4	Etapa	1,000000	.	7.353.291,340000	7.353.291,34	
	OBRAS COMPLEMENTARES E SINALIZAÇÃO						
6	8.10.05.0333.6	Etapa	1,000000	.	13.680.151,070000	13.680.151,07	
	PAVIMENTAÇÃO						
1	8.10.05.0328.0	Etapa	1,000000	.	12.102.856,240000	12.102.856,24	
	TERRAPLENAGEM						
					Total		67.342.611,71

Nota :

ORDEM DE SERVIÇO

CONDIÇÕES COMPLEMENTARES

1 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

1.1. Esta Ordem de Serviço autoriza o início imediato da prestação de serviço assim entendido como aquele estabelecido no ato que lhe dá origem.
1.2. O ato de recebimento deste documento se efetiva pelo termo de aceite lançado no próprio documento ou sua recepção no endereço eletrônico indicado pela CONTRATADA nos autos do processo.
1.2.1. O prazo de início será contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento.
1.3. A prestação do serviço deverá ser feita nas condições e nos endereços listados no Termo de Referência que a esta se refere.
1.4. A CONTRATADA se obriga a prestar o serviço proposto e aceito pelo Município obedecendo rigorosamente às especificações detalhadas no Termo de Referência que a esta se refere.
1.5. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte equipamento utilizado, nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, bem como substituir mão de obra que se mostre desqualificado para a prestação dos serviços.
1.5.1. A obrigação a que trata esta subcláusula deverá ser cumprida no prazo de 48 horas, após a notificação, sob pena de multa.
1.5.1.1. O prazo a que alude o subitem anterior poderá ser modificado para mais ou para menos pela fiscalização do contrato que justificará nos autos a razão da alteração.
1.6. A eventual aceitação do serviço por parte do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente.
1.7. O prazo da prestação do serviço admite prorrogação, a critério do órgão requisitante, devendo ser justificado por escrito e desde que ocorra algum dos seguintes motivos:
a) Superveniência de fato excepcional e imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de prestação do serviço;
b) Aumento das quantidades inicialmente previstas no Edital, nos limites permitidos na Lei 8.666/93;
c) Impedimento de acesso ao local da prestação por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Administração em documentos contemporâneos a sua ocorrência;
d) Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração Municipal, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.
1.8. A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados que estejam em desacordo com as especificações e condições estabelecidas, fixando prazo para regularização.
1.9. O recebimento provisório será feito na forma do art. 73, I, "a" da Lei 8.666/93.
1.9.1. Procedida a conferencia da conformidade do objeto em qualidade, quantidade e especificações técnicas com o que fora contratado será lavrado o termo de seu recebimento definitivo.
1.9.1.1. O recebimento provisório ou definitivo não exime o contratado das responsabilidades e sanções por eventuais imperfeições posteriormente identificadas.
1.10. O órgão requisitante não será obrigado a usar o quantitativo total do serviço, podendo assim, haver variação a menor ou a maior dos quantitativos, nos limites permitidos por Lei.

2 - DO PAGAMENTO

2.1.O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a aceitação do serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo órgão competente.
2.1.1. Quando do pagamento a Administração promoverá a verificação da manutenção das condições de habilitação do contratado, razão pela qual a nota fiscal deverá vir acompanhada das certidões de regularidade perante:
a. Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
b. Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativos a tributos federais, conforme Portaria PGFN/RFB Nº 1751/2014);
c. Fazenda Estadual;

Prefeitura Municipal de Cariacica

Avenida Mário Gurgel, Nº 2.502
CEP: 29151-900 - ALTO LAJE - CARIACICA/ES
CNPJ: 27150549001000

ORDEM
DE
SERVIÇO / FORNECIMENTO
950/2025

5a Via - Processo

d. Fazenda Municipal da sede do fornecedor e do Município de Cariacica.
e. Justiça Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).
2.2. Não será admitida a antecipação de pagamento.
2.3. Das notas fiscais/faturas deverá constar, além dos preços da proposta aceita, o nº da agência bancária, o nome do banco e número da conta da empresa, nº do processo e desta ordem de serviço.
2.4. Ocorrendo erros nas Notas Fiscais/Faturas, as mesmas serão devolvidas ao contratado para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura corrigida.
2.5. Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:
a. Não cumprimento das obrigações assumidas;
b. Não execução dos serviços nas condições estabelecidas;
2.6. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.
2.7. Para emissão da Nota Fiscal deverão ser considerados os seguintes dados do tomador:
Prefeitura Municipal de Cariacica
Rod. BR 262, Nº 3.700, km 3,0 - Bairro Alto Lage - Cariacica-ES.
CNPJ Nº. 27 150 549/0001-19
I.E.: ISENTO.
2.8. Ocorrendo atraso no pagamento e desde que não tenha sido a contratada quem lhe deu causa, a requerimento desta, poderá ser lhe compensada a mora por meio da aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP
Onde:
EM = encargos moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = valor da parcela a ser paga;
I = 0,0001644 (índice de compensação financeira por dia de atraso, assim apurado I = (6/100)/365).
2.9. Empresários com crédito para com o Município, e que estiver em débito, será obrigado a compensar o valor devido, objeto de parcelamento ou não, recebendo apenas a diferença apurada a seu favor, conforme determina o art. 313 do Código Tributário Municipal (LC 27/2009).
2.9.1. Excepciona-se a regra os débitos ajuizados garantidos por penhora.

3 - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

3.1. Além daquelas já estabelecidas no Termo de Referência que a esta se refere, é de responsabilidade da CONTRATADA:
a) Responsabilizar-se por quaisquer danos/prejuízos pessoais e/ou materiais causados a terceiros ou à Administração, decorrentes de ação ou omissão, culposa ou dolosa, praticada por seus empregados e prepostos, salvo danos/prejuízos resultantes de caso fortuito ou de força maior;
b) Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais decorrentes da execução do objeto, sem ônus para o município;
c) Cuidar de que estejam sendo adotadas todas as medidas de segurança de seus trabalhadores, nos termos da legislação vigente, particularmente quanto ao uso de EPI, quando for o caso;
d) Notificar à Administração, imediatamente e por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer na prestação dos serviços;
e) Manter seus funcionários devidamente identificados por crachás durante a prestação do serviço;
f) Responder pelas despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for desde que praticada por seus funcionários na prestação dos serviços;
g) Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação, durante a prestação dos serviços.
h) Assegurar o cumprimento de garantias quanto à qualidade, durabilidade e funcionalidade dos serviços.

4 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

4.1. Nos termos do prescreve a Lei nº 8.666/93 e o Decreto Municipal 052/2019, o descumprimento total ou parcial do presente contrato ensejará à contratada a aplicação de sanções, sem prejuízo de outras providências de caráter administrativo e judicial visando reparação de eventuais danos.

Autorizo a execução do serviço

CARIACICA/ES, 16 de dezembro de 2025

WEVERTON SANTOS MORAES:10918572703

Assinado de forma digital por WEVERTON SANTOS MORAES:10918572703
Dados: 2025.12.16 15:22:23 -03'00'